



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 014 / 2016 . torres

DATA : 2016/03/01	
NIPG : 579/16	DE: JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 1893	PARA: Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 012. - BIBLIOTECA	ASSUNTO: Envio de projeto de decisão de adjudicação final - Aquisição de prestação de serviços para a organização e edição de uma obra de interesse municipal designada "Roteiro Documental do Arquivo Histórico Municipal de Alfândega da Fé".
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

Dr<sup>a</sup> Berta Nunes, 04-03-2016

aprovo

PARECER :

Pode a Sr<sup>a</sup> Presidente aprovar o projeto de decisão de adjudicação final - Aquisição de prestação de serviços para a organização e edição de uma obra de interesse municipal designada "Roteiro Documental do Arquivo Histórico Municipal de Alfândega da Fé".

Carla Victor em 02-03-2016

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 02.02.2016.
2. Entidades convidadas a apresentar proposta, através do e-mail datado de 18.02 de 2016.
  - Francisco José Lopes
3. Preço base: 19.600,00€ (dezanove mil e seiscentos euros).
4. Convite: A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:
  - Preço proposto: 19.400,00€ (dezanove mil e quatrocentos euros);
  - Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
  - Certidão Permanente;
  - Curriculum Vitae.

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação ao Francisco José Lopes.,
2. Autorização para a realização da despesa de €19.400,00€ (dezanove mil e quatrocentos euros) devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º299/2016; compromisso n.º 354/2016; classificação económica 070113 e PAM 2011/I/3.

Com os melhores cumprimentos,

**CONCLUSÃO :**

**— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

Técnico Superior:

01-03-2016 Jose Torres  
JOSE MANUEL TORRES



## Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (DAF)

MINUTA DO CONTRATO – AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E EDIÇÃO DE UMA OBRA DE INTERESSE MUNICIPAL DESIGNADA “ROTEIRO DOCUMENTAL DO ARQUIVO MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FÉ”

Entre:

Entre: **Câmara Municipal de Alfândega da Fé**, contribuinte nº 506647498, com sede em Alfândega da Fé, aqui representada pela Presidente, Berta Ferreira Milheiro Nunes, com competência delegada conforme deliberação em reunião de câmara dia 28 Outubro de 2013 permitida pela Lei n.º 75/2013, de Setembro de 2013, com poderes bastante para o efeito, e de ora em diante designada por **primeiro outorgante**;

e

**Francisco José Lopes**, com o contribuinte Nº 118049640, residente na Rua Professor João Batista Vilares, s/n., Apt 04; 5350-909 – Alfândega da Fé, neste ato representado por Francisco José Lopes, com poderes bastantes para o efeito, adiante designada por **segunda outorgante**.

Celebram, o presente contrato de prestação de serviços, ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro, na redacção actual, com a justificação do art.º 20º/1 a), do Código dos Contratos Públicos, e precedido de procedimento por ajuste direto, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto

1. O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços para a organização e edição de uma obra de interesse municipal designada “Roteiro Documental do Arquivo Histórico Municipal de Alfândega da Fé”.
2. O trabalho de investigação desenrolar-se-á, de acordo com os seguintes aspectos e tarefas:
  - a) Organização e constituição do fundo documental do AHM - Arquivo Histórico Municipal e registo, com breve resumo, do conteúdo das atas das sessões da Câmara Municipal entre 1791 e 1920, bem como outros aspetos relevantes que seja possível incluir na mesma;
  - b) Reprodução de documentos considerados relevantes para a história local;
  - c) Embora não fazendo parte do AHM – Arquivo Histórico Municipal, que este “*Roteiro Documental*” inclua ainda uma listagem geral da documentação sobre o concelho de Alfândega da Fé existente no Arquivo Distrital de Bragança.
3. Edição em papel de 1000 exemplares do “*Roteiro Documental*”, com as seguintes características:
  - a) Capa Inteira 250 g, impressão a cores e com badanas;
  - b) Cerca de 300 páginas em papel IOR de 90 g, com as dimensões de 17 x 24 (cms) e impressão a preto;
  - c) Identificação da Edição como propriedade da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com direito exclusivo de proceder a reedições posteriores.
4. Que no âmbito da pesquisa necessária para a organização e edição do “*Roteiro Documental*” se concretizem as seguintes tarefas:

- a) Reinstalação da documentação em novo espaço físico;
- b) Transcrição integral do Tombo dos Bens do Concelho, digitalização e disponibilização para consulta local;
- c) Digitalização integral de outros livros que se considerem em mau estado de conservação, para restrição da consulta direta;
- d) Digitalização de aspetos relevantes dos livros existentes, sobretudo de sessões da Câmara Municipal.
- e) Organização de um ficheiro de nomes identificados nas atas da Câmara Municipal, dentro daquele período e sua disponibilização na sala de leitura, podendo posteriormente a Câmara Municipal proceder à sua edição em CD, juntamente com outros materiais, nomeadamente digitalizações de documentos, transcrições e o próprio PDF do "Roteiro".

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Preço base**

1. Para a realização do serviço objeto do presente contrato, a primeira outorgante pagará à segunda outorgante a quantia de €19.400,00€ (Dezanove mil e quatrocentos euros) a que acresce o IVA à taxa legal.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Prazo de vigência e execução do contrato**

1. O prestador de serviços obriga-se a prestar os serviços objeto do caderno de encargos, durante o período de vigência do contrato.
2. O contrato entra em vigor na data da sua celebração e cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2016, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a sua cessação.

#### **Secção II**

##### **Obrigações contratuais**

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Obrigações da primeira outorgante**

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a primeira outorgante deve pagar à segunda outorgante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Obrigações da segunda outorgante**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:
  - a) Obrigação de garantir os serviços e fornecer os bens identificados na sua proposta, conforme os requisitos técnicos definidos no caderno de encargos;
  - b) A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os, materiais e equipamento que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

**Cláusula 6.ª****Entrega do serviço objeto do contrato**

1. O resultado do estudo nomeadamente o trabalho de investigação e a sua publicação objeto do contrato devem ser entregues na Biblioteca Municipal do Município de Alfândega da Fé, logo que terminado o prazo da sua elaboração, salvo se não for determinada disposição diferente, para a sua entrega.
2. Com a entrega dos bens/serviço objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o prestador de serviços.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens/serviço objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega, com a respetiva instalação, são da responsabilidade do prestador de serviços.

**Cláusula 7.ª****Objeto do dever de sigilo**

1. A segunda outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à primeira outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pela segunda outorgante ou que esta seja legalmente obrigada a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

**Cláusula 8.ª****Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 1 ano a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

**Cláusula 9.ª****Condições de pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Alfândega da Fé, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas em 3 (três) tranches, após a recepção pelo Município de Alfândega da Fé das respetivas faturas.
2. Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a prestação objeto do contrato.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Alfândega da Fé, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º1, as faturas são pagas através de cheque/transfêrencia bancária.

**Cláusula 10.<sup>a</sup>****Cessão da posição contratual**

1. A segunda outorgante não pode ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.
2. A segunda outorgante não pode ceder ou sub-rogar a terceiros os direitos e obrigações que para ela resultem deste contrato, salvo autorização expressa da entidade privada contratada.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>****Resolução por parte da primeira outorgante**

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previsto na lei, o Município de Alfândega da Fé pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de a segunda outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada à segunda outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.
3. A resolução do contrato não prejudica o direito à indemnização que caiba ao Município de Alfândega da Fé nos termos gerais de direito.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>****Documentos contratuais e prevalência**

1. Fazem parte integrante do presente contrato, os esclarecimentos e as rectificações relativas ao caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>****Direito e fiscalização**

A primeira outorgante assegura, mediante poderes de direcção e fiscalização, a funcionalidades da execução do contrato quanto à realização do interesse público visado pelo presente contrato.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>****Resolução de conflitos**

Os conflitos emergentes do presente contrato serão resolvidos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>****Comunicação e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

**Cláusulas 16.<sup>a</sup>****Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

**Cláusulas 17.<sup>a</sup>****Contagens dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

**Clausula 18.<sup>a</sup>****Disposições finais**

1. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 02-02-2016 da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
  2. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicado por despacho....., da Sra. Presidente da Câmara Municipal.
  3. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho.....
  4. O encargo total, com exclusão do IVA, resultante do presente contrato é €19.400,00 (dezanove mil e quatrocentos euros).
  5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, sob a rubrica orçamental com a classificação económica 070113 e compromisso n.º 354/2016 do orçamento de 2016.
  6. Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais impostos pela Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro, com as alterações introduzidas, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
  7. Os pagamentos a efetuar em resultado da execução do presente contrato, obedecerão as normas constantes do regime da administração financeira do Estado (DL 155/92, de 28 de Julho).
  8. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.
- Depois de a segunda outorgante ter juntado os documentos de habilitação referidos no art. 81º, do Código dos Contratos Públicos, o contrato foi assinado pelos representantes de ambas o outorgante.

Alfândega da Fé, 01 de Março de 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé



(Be... Berta Nunes) 04/03-2016

Francisco José Lopes

(Representante legal)



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

---

## Aquisição de prestação de serviços para a organização e edição de uma obra de interesse municipal designada "Roteiro Documental do Arquivo Histórico Municipal de Alfandega da Fé"

---

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com> 8 de março de 2016 às 09:10  
Para: Francisco José Lopes <lopesagrupamento@gmail.com>

Vimos pelo presente notificar V. Exa., de que, por despacho de 04.03.2016, exarado à margem do Relatório Final de 01.03.2016, cuja cópia se anexa, decidiu-se adjudicar os serviços acima referidos, a **Francisco José Lopes**, pelo preço de **€ 19.400,00**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Para o efeito, tendo em vista o início de execução do contrato, deve apresentar, no **prazo máximo de cinco dias úteis** a contar da presente notificação, os documentos de habilitação previstos no nº 1 do art. 81º, CCP, designadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b. Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social;
- c. Certificado de Registo Criminal.

Em simultâneo com a decisão de adjudicação, foi a minuta do contrato aprovada, conforme previsto no art. 98º/2, CCP, cuja cópia se anexa. Assim, ao abrigo do disposto no art. 100º/2, CCP, é o adjudicatário notificado da minuta do contrato, podendo dentro do mesmo prazo de 5 dias úteis (prazo máximo), pronunciar-se sobre aquela, aceitando-a de forma expressa ou não apresentando qualquer reclamação (art. 101º, CCP).

Com os melhores cumprimentos,

---

### 3 anexos

 **ProjetoDF ZE LOPES.pdf**  
216K

 **minuta ZE LOPES.pdf**  
166K

 **ANEXO II\_WORD[1].docx**  
13K



Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

---

**Aquisiçãode prestacao de serviços para a organização e edição de uma obra de interesse municipal designada "Roteiro Documental do Arquivo Histórico Municipal de Alfandega da Fé"**

---

Francisco José Lopes &lt;lopesagrupamento@gmail.com&gt;

9 de março de 2016 às 11:14

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD &lt;cmafe.ccp.alfandega@gmail.com&gt;

Exmos Senhores

Anexos os documentos relativos ao assunto acima indicado.

Com os melhores cumprimentos.

Francisco José Lopes

---

**7 anexos** **1-Oficio.pdf**  
262K **Anexo 1 -ANEXO II.pdf**  
183K **Anexo 2-Declaração Finanças.pdf**  
452K **Anexo 3-Declaração Segurança Social.pdf**  
383K **Anexo 4-Registo Criminal.pdf**  
915K **Anexo 5A-Cartão de Cidadão-2017.pdf**  
145K **Anexo 5B-Dados bancários.pdf**  
352K